



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** assim como, toda assessoria e consultoria de estilo, incluindo o comparecimento e acompanhamento em reuniões com órgãos e entidades e, demais orientações de ordem, técnica a fim de atingir o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos administrativos legais.

**2. ITENS DO OBJETO**

**2.1. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA:**

| ITEM | CÓDIGO<br>TCE         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD                  | VALOR<br>TOTAL                               |
|------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| 01   | 00081758<br>(Cód.: 1) | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇAO DE ASSESSORIA PARA REALIZACAO DE DIAGNOSTICO E RECUPERACAO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA E IRRF EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO. | Conforme<br>Apuração | R\$ 0,25 para<br>cada R\$ 1,00<br>recuperado |
| 02   | 00018592<br>(Cód.: 1) | SERVICO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO ESPECIALIZADO OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TECNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICACAO E RECUPERACAO DE CREDITOS PIS/PASEP                                                                                                                                                                                      | Conforme<br>Apuração | R\$ 0,25 para<br>cada R\$ 1,00<br>recuperado |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**2.2.** O valor da contratação orçado pelo município de **São Pedro da Cipa/MT** representado pela Prefeitura Municipal, limitando-se ao total de até **R\$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos de Real) por Real.**

### **3. JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** A contratação de serviços administrativos especializados para propor e acompanhar medidas administrativas visando a recuperação dos valores do SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS verba INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP em detrimento ao Município é justificada pelos seguintes motivos:

**3.1.1.1.** Recuperação de valores: O Município tem direito a receber valores que lhe são devidos, mas que não foram repassados ou foram retidos indevidamente.

**3.1.1.2.** Necessidade de especialização: A recuperação desses valores envolve questões jurídicas complexas, que exigem conhecimento especializado em direito público, tributário e administrativo.

**3.1.1.3.** Economia de recursos: A contratação de serviços administrativos especializados pode ser mais econômica do que manter uma equipe jurídica própria, especialmente se considerarmos a complexidade e a especialização necessárias.

**3.1.1.4.** Agilidade e eficiência: Os profissionais administrativos especializados têm mais experiência e conhecimento para lidar com esses tipos de casos, o que pode resultar em uma recuperação mais rápida e eficiente dos valores.

**3.1.1.5.** Minimização de riscos: A contratação de serviços administrativos especializados pode minimizar os riscos de perda de valores ou de não recuperação dos mesmos, devido à falta de conhecimento ou experiência.

**3.1.1.6.** Cumprimento da legislação: A recuperação dos valores é necessária para o cumprimento da legislação e para a garantia dos direitos do Município.

**3.1.1.7.** Impacto positivo no orçamento: A recuperação dos valores pode ter um impacto positivo no orçamento do Município, permitindo a alocação de recursos para outras áreas importantes.

Portanto, a contratação de serviços administrativos especializados é essencial para a recuperação dos valores do SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS verba INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP em detrimento ao Município.

#### **3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

##### **3.2.1. Legislação Aplicável**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



A contratação de empresa especializada na recuperação de crédito na modalidade de pregão presencial é fundamentada nas seguintes leis e regulamentos:

**3.2.1.1.** Lei nº 14.133/2021: Estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, também se aplica à contratação de empresa especializada na recuperação de crédito. A lei estabelece princípios e diretrizes para a realização de licitações e contratações públicas, incluindo a modalidade de pregão.

### **3.3. Fundamentação**

**3.3.1.** A fundamentação para a contratação de empresa especializada na recuperação de crédito na modalidade de pregão presencial é baseada nos seguintes pontos:

**3.3.1.1.** Necessidade de especialização: A recuperação de crédito exige conhecimento e experiência específicos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

**3.3.1.2.** Competitividade: A modalidade de pregão presencial garante a competitividade entre os licitantes, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.3.1.3.** Transparência: A modalidade de pregão presencial garante a transparência do processo, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da licitação.

**3.3.2.** A modalidade de pregão presencial é adequada para garantir a competitividade, a transparência e a eficiência do processo de licitação.

### **3.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**3.4.1.** O valor total estimado para a prestação dos serviços a serem contratados é da ordem de até R\$ 0,20 (Vinte Centavos de Real) por Real recuperado.

### **3.5. RESULTADOS ESPERADOS:**

A contratação de serviços administrativos especializados é essencial para a recuperação dos valores do SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS verba INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP em detrimento ao Município.

### **3.6. PRAZOS:**

A contratação decorrente deste Termo de Referência - TR terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data da assinatura contratual, e, considerando a natureza continuada dos serviços, poderá ser prorrogada mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



### **3.7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.7.1.** Os serviços objeto da futura contratação deverá ser prestados por profissionais com conhecimentos técnicos na área da Administração Pública.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento decorrente do futuro contrato obedecerá às disposições contidas no item 3.4 deste Termo de Referência, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal;

**4.2.** Em caso de irregularidade (s) na (s) Nota (s) Fiscal (is) /fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

**4.3.** Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas;

**4.4.** A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir eventuais danos à terceiros.

### **5. CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS**

**5.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**5.1.1.** Cédula de identidade dos sócios;

**5.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**5.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou;

**5.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

**5.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**5.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**5.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

5.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

5.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.8. Certidão de Falência e Concordata, emitida pela Justiça, sede do licitante.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

6.2. **MENOR PREÇO POR ITEM** expressos em algarismos.

6.2.1. O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.2.2. Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.3. **CONTER DECLARAÇÃO** expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes para a Prestação dos serviços estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

6.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.5. O prazo para execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, ficando o Município isento de qualquer reclamação nesse sentido;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



7.2. Manter equipe técnica disponível para pronto atendimento das consultas a serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais qualificados;

7.3. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições documentais exigidas para a contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Arcar com as eventuais custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais na execução do objeto a ser contratado;

8.2. Disponibilizar instalações adequadas para o desempenho das atividades durante as visitas técnicas por parte da Contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, após regular processo administrativo apurativo.

## **9. DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 Lei nº 14.133/2021.

## **10. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores praticados no contrato decorrente desta contratação serão reajustados anualmente com base nos índices do IGPM ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo a possibilidade de revisão de preços, com base no artigo 25, § 7º da Lei nº. 14.133/2021.

## **11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência - TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2025.

Ficha 061 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.35.00 – AÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO – Manutenção com a Secretaria de Administração e Finanças  
– Serviço de Consultoria – Recurso Próprios do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração;

**12.2.** A ação da fiscalização não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual.

São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2025.

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 004/2025, 06/01/2025